# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Edital ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

**Câmara Municipal de Mirandópolis**
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

**PODER EXECUTIVO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2026.**

O Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, Seleção Pública, amparada em interesse excepcional, para contratação de pessoal por tempo determinado, para o cargo Pajem, regidas pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação de comissão especial, designada por meio da Portaria nº 7964/2026 de 22 de outubro de 2026.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A seleção para contratação de pessoal destina-se ao preenchimento da função, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.

**1.2.** O presente processo seletivo terá validade pelo período de 1 (um) ano; prazo prorrogável por igual período, em caso de necessidade pública; contados a partir do ato de homologação do certame, que será publicado no site da Prefeitura de Mirandópolis/SP em meio eletrônico no sítio https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1206/ .

**1.3.** O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os(as) candidatos(as) aprovados(as). A aprovação gera para o(a) candidato(a), apenas a preferência à contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção Pública para contratação de pessoal.

**1.3.1.** A atribuição irá respeitar a lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), do primeiro ao(à) último(a) colocado(a).

**1.3.2.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) manterão sua ordem de classificação durante toda a vigência do processo seletivo.

**1.3.3.** A lista seguirá até o último(a) candidato(a) apto(a) enquanto não houver o preenchimento da vaga oportunizada.

**1.4.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por tempo determinado no regime jurídico previsto na legislação municipal vigente na época da contratação.

**1.4.1.** Para efeito de contratação temporária, o regime será o Celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

**1.5.** As pessoas com deficiências que pretendem fazer uso dos direitos que lhe são facultados no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3298/99, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**1.6.** Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça.

**1.7.** Em obediência ao disposto no artigo 37, §§1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**1.8.** A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro dos Profissionais do Departamento de Educação, Departamento de Recursos Humanos e demais funcionários efetivos.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**2. DO CARGO, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS:**

| Nº | Cargo | Pré-requisito | Vencimento Mensal | Carga Horária Semanal | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pajem | Ensino Fundamental Completo. | R$ 2.016,90 + auxílio alimentação | 40h | 02 |

**2.1.** As atribuições do cargo em seleção são as constantes do Anexo II deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e navegador Google Chrome ou superior, através do endereço eletrônico: https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1039/processo-seletivo-simplificado-de-provas-cadastro-reserva-da-prefeitura-do-municipio-de-mirandopolis-estado-de-sao-paulo-nr-032026/. **Início dia 30 de outubro de 2026 às 08h00 e término dia 07 de novembro de 2026 às 23h59.**

**3.1** O(a) candidato(a) que se enquadrar no item 1.6 deste edital deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça. A não declaração de deficiência ou aquele que se declarar e não atender os requisitos, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá impetrar recurso em seu favor.

**3.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos(as).

**3.3** O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, inclusive item com solicitação de prova especial e tipo de prova, caso seja necessário.

**3.4** Não havendo candidatos com deficiências, as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

**3.5** São condições para inscrição:

**a)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70436/72;

**b)** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**c)** Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

**d)** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**e)** Gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;

**f)** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**g)** Possuir os requisitos necessários para exercer a função;

**h)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

**i)** Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP;

**j)** Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.

**3.5.1** Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda com todas as normas e condições




**Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70**
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição e efetuar o pagamento da inscrição.

**3.6** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP excluir da Seleção Pública quem a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial, no momento da contratação.

**3.7** **O valor da taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo será de R$25,00 (vinte e cinco reais), devendo ser efetuado o pagamento até o dia 09 (nove) de novembro de 2026.**

**3.8** A inscrição somente será homologada e validada após a confirmação do pagamento da taxa pela instituição bancaria.

**3.9** O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição seguindo estritamente as instruções contidas no Tutorial de Pagamento, disponível no link https://www.mirandopolis.sp.gov.br/arquivos/orientacoes_para_gerar_a_guia_de_recolhimento_da_inscricao_d_28013548.pdf .

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** A partir do dia 12 (doze) de novembro de 2026, o(a) candidato(a) deverá conferir no endereço eletrônico https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1206/ as inscrições homologadas.

**4.2.** O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso o nome do candidato não esteja na lista de homologação das inscrições, o mesmo deverá apresentar o comprovante de sua inscrição diretamente no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP, localizada na Rua das Nações Unidas, nº 400, Centro, das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação do edital de homologação.

**5. DA PROVA;**

**5.1** A prova será compostas por áreas do conhecimento do modo a seguir especificado.

**5.1.1 Para o cargo de Nível Fundamental SEM prova prática:** Pajem

| PROVA | ÁREA DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO | NOTA MÍNIMA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Teórico/ Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 3,0 | 30,00 | 100,0 |
| | Matemática | 10 | 3,0 | | |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 4,0 | | |

**6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA E CRITÉRIOS**

**6.1.** Da Prova Objetiva:

**6.1.1.** A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, compostas de 04 (quatro)




**Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70**
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

alternativas, sendo somente uma correta, conforme o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Anexo I deste Edital.

**6.1.2.** As provas serão aplicadas na EMEF "Profº Hélio Faria", sito a Rua Anchieta, nº 720, Bairro Paulicéia em Mirandopolis/SP, no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2026 (domingo), **ficando obrigatória a apresentação de documento com foto ao adentrar a sala de aplicação** conforme segue:

**6.1.2.1.** As 13h00 para o cargo de Pajem. O portão será aberto as 12h00 e será fechado as 13h00.

**6.1.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

**6.1.4.** Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, utilização de telefone celular ou de qualquer material que não seja estritamente necessário à realização das provas;

**6.1.5.** O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova, depois de transcorridos 1h (uma) hora do seu início;

**6.1.6.** No ato da realização da prova, o(a) candidato(a) receberá o Caderno de Questões, e tão logo conclua a prova receberá a Folha de Respostas individual;

**6.1.7.** O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado;

**6.1.8.** Não serão computadas questões com emendas ou rasuras, nem que contenham mais de uma resposta;

**6.1.9.** Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame.

**6.1.10.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

**6.1.11.** O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1.** Os candidatos serão classificados em lista única em ordem decrescente, de acordo com pontuação final obtida.

**7.2.** Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

**a)** Tiver maior idade;
**b)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
**c)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
**d)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Matemática.

**8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, no site oficial https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1206/ .

**8.2.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua das Nações Unidas, nº 400, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na seguinte conformidade:

**a)** Nome do(a) candidato(a);
**b)** Número do R.G.;
**c)** Número da inscrição;
**d)** Endereço completo;

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**e)** Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
**f)** Local, data e assinatura.

**8.3.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.
**8.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.
**8.5.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
**8.6.** A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Prefeitura.
**8.7.** Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**8.8.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**9.1.** A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
**9.2.** A data para a entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP em atendimento às suas necessidades e conveniências, no prazo de vigência do Processo Seletivo.
**9.3.** As convocações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.
**9.4.** Após a convocação realizada pelo meio oficial citado no subitem 9.3 o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar seu interesse no cargo, a não observância deste prazo acarretará na eliminação do candidato.
**9.5.** Após a manifestação de interesse positivo no cargo o candidato deverá encaminhar (apresentar) a documentação que atenda aos requisitos do item 2 para a Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP, em prazo e meios a serem estabelecidos no ato de convocação.
**9.6.** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
**9.7.** O candidato será submetido à exame admissional dentro do prazo estabelecido pela CLT, se iniciadas às atividades laborais pelo contratado e for identificado algum impedimento proveniente da realização do exame, o empregado será desligado e desclassificado do certame.
**9.8.** É facultado à Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.
**10.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter sempre atualizados os seus endereços.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Havendo necessidade de ordem organizacional ou técnica, os prazos e locais definidos nesse edital poderão ser alterados com a devida publicação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as alterações através do site https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1206/ .

**10.5.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência obedecerão a legislação própria.

**10.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Designada.

**10.7.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

Município de Mirandópolis/SP, 28 de outubro de 2026.

**Ederson Pantaleão de Souza**
Prefeito Municipal




**Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70**
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041



Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**1. Para o Cargo de Pajem.**

**1.1. Conteúdo Programático: Língua Portuguesa**
Leitura, compreensão e interpretação de textos. Sentido próprio e figurado das palavras. Sinônimos e antônimos. Pontuação. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa e interrogativa). Pronomes pessoais e possessivos. Concordância verbal e nominal. Classe das palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase e ortografia.

**1.2. Conteúdo Programático: Matemática**
Conjuntos. Resolução de situações – problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão. Unidades de medida: comprimento, superfície, volume e massa. Mínimo múltiplo comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e juros simples**.**

**1.3. Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos**
Noções básicas sobre: acolhimento de crianças e adolescentes; preservação de vínculos familiares e comunitários, acessibilidade como suporte de inclusão, respeito à raça e diversidade; cuidados com crianças com deficiências; alimentação e higienização; doenças mais comuns em crianças; jogos e brincadeiras infantis; relação família X escola; processo de desenvolvimento nos primeiros anos de vida; organização do trabalho e rotina das crianças: tempo e espaço; a importância do brincar; conhecimento sobre o Estatuto da Criança do Adolescente.

Município de Mirandópolis, 28 de outubro de 2026.

**Ederson Pantaleão de Souza**
Prefeito Municipal




**Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70**
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041



Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

## Anexo II – Atribuições dos Cargos

***Lei Complementar 90/14, de 02 de dezembro de 2014 e Lei Complementar 125/2023 de 14 de novembro de 2023***

**Pajem**

As atribuições desta classe consistem em orientar, cuidar e prestar atendimento às crianças de Creches, Pré-Escolas e Casa Abrigo.

**EXEMPLOS DE ATIVIDADES DE CLASSE:**
Executar atividades de recreação e trabalhos educativos com as crianças; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças a se alimentarem; Observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando primeiros socorros, dando ciência ao superior sobre a ocorrência; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, tratando-as com zelo, atenção e carinho; Controlar a frequência diária e mensal das crianças; Receber, acolher e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, bem como zelar pelo embarque e desembarque daquelas que fazem uso do transporte escolar; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e excursões; Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Município de Mirandópolis, 28 de outubro de 2026.

**Ederson Pantaleão de Souza**
Prefeito Municipal




**Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70**
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041



Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS, CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2026.**

O Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, por meio do Departamento de Educação, Seleção Pública para elaboração de escala de substituições de professores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito do Departamento de Educação, durante o ano letivo, para as funções de Professor de Educação Básica I: Professor de Educação Infantil, Professor de Apoio de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Apoio do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – AEC- Atividades Educacionais Complementares; Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado – AEE; Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês; regidas pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação de comissão especial, designada pela Portaria nº 7964/2026 de 22 de outubro de 2026.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
   - **1.1.** A seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito do Departamento de Educação destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.
   - **1.2.** A Seleção, para todos os efeitos, tem validade para o ano de 2027, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo.
   - **1.3.** O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato, apenas a preferência à contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção Pública para elaboração da escala de substituição.
     - **1.3.1.** A atribuição irá respeitar a lista de classificação dos candidatos aprovados, do primeiro ao último colocado.
     - **1.3.2.** Os candidatos classificados manterão sua ordem de classificação durante toda a vigência do processo seletivo e voltarão a ter prioridade na classificação, podendo assumir novas funções caso tenha sido convocado até o último candidato classificado da respectiva lista.
     - **1.3.3.** A lista seguirá até o último candidato apto enquanto não houver o preenchimento da vaga oportunizada.
   - **1.4.** Os candidatos PEB I, PEI, Apoio e PEB II (Educação Física e Inglês) aprovados serão contratados por tempo determinado no regime jurídico previsto na legislação municipal vigente na época da contratação, aplicando, no que couber as disposições da Lei Complementar nº 67/2010 – Estatuto do Magistério de Mirandópolis/SP.
     - **1.4.1.** Para efeito de contratação temporária, o regime utilizado para 2027 será o Celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
   - **1.5.** As pessoas com deficiências que pretendem fazer uso dos direitos que lhe são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
   - **1.6.** Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça.
   - **1.7.** Em obediência ao disposto no artigo 37, §§1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.




Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**1.8.** O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula do Supremo Tribunal de Justiça. "*A não declaração de ser portador de deficiências ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 1.10, alíneas "a", "b" e "c", não será considerado pessoa com deficiência e não poderá impetrar recurso em seu favor*".

**1.9.** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme o item 1.10.

**1.10.** A inscrição será realizada on-line pelo site do município https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1038/processo-seletivo-simplificado-de-provas-e-titulos-cadastro-reserva-da-prefeitura-do-municipio-de-mirandopolis-estado-de-sao-paulo-nr-022026/ . **Início dia 30 de outubro de 2026 às 08h00 e término dia 07 de novembro de 2026 às 23h59.**

**1.11.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, inclusive item com solicitação de prova especial e tipo de prova, caso seja necessário.

**1.12.** Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas com deficiências aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital do Processo Seletivo o respectivo Laudo Médico com as informações solicitadas e o não preenchimento correto das informações no ato da inscrição, eximirá a Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP de qualquer providência.

**1.13.** Não havendo candidatos com deficiências, as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

**1.14.** A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro dos Profissionais do Departamento de Educação, Departamento de Recursos Humanos e demais funcionários efetivos.

**2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, PROVAS:**

| Nº | Cargos | Pré-requisitos | Denominação da Área de Atuação | Vencimento Mensal | Provas nº de questões |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor de Educação Básica I: Ensino Fundamental | Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior. | PEB I – Professor de Ed. Básica I | R$ 3.655,78 (por 30 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |
| | | | PEB I – Professor de Apoio | R$ 3.119,73 (por 25 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |
| | | | PEB I – AEC – Atividades Educacionais Complementares | R$ 3.385,40 (por 25 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |
| 02 | Professor de Educação Básica I: Educação Infantil | Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior. | PAEI – Professor de Apoio de Educação Infantil | R$ 3.119,73 (por 25 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |
| | | | PEI – Prof. De Educação Infantil | R$ 3.136,85 (por 25 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |




Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

| Nº | Cargos | Pré-requisitos | Denominação da Área de Atuação | Vencimento Mensal | Provas nº de questões |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado – PEBI AEE | Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de especialização com no mínimo, 120 horas na área de Educação Especial. | PEB I – Atendimento Educacional Especializado – AEE | R$ 3.655,78 (por 30 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |
| 04 | Professor de Educação Básica II – Educação Física | Curso Superior com licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área. Registro no Sistema CONFEF/CREFs | PEB II – Educação Física | R$ 3.271,98 (por 24 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |
| 05 | Professor de Educação Básica II – Inglês | Curso Superior com licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área. | PEB II – Inglês | R$ 3.271,98 (por 24 h semanais) + auxílio alimentação | 40 |

**2.1.** As atribuições das funções em seleção são as constantes do Anexo II deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** São condições para inscrição:

**a)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70436/72;
**b)** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**c)** Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
**d)** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**e)** Gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
**f)** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**g)** Possuir os requisitos necessários para exercer a função;
**h)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
**i)** Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP;
**j)** Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.

**3.1.1.** Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda com todas as normas e condições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição e efetuar o pagamento da inscrição.

**3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP excluir da Seleção Pública para elaboração da escala de substituição quem a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial, no momento da contratação.

**3.3.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.** Os candidatos poderão realizar inscrições para mais de 1 (um) cargo desde que atenda aos horários estabelecidos e aos requisitos descritos para o certame.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**4. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será feita on-line pelo site do município https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1038/processo-seletivo-simplificado-de-provas-e-titulos-cadastro-reserva-da-prefeitura-do-municipio-de-mirandopolis-estado-de-sao-paulo-nr-022026/ . **Início dia 30 de outubro de 2026 às 08h00 e término dia 07 de novembro de 2026 às 23h59.**

**4.1.2.** A partir do dia 12 (doze) de novembro de 2026, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1184/ e no diário oficial eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis as inscrições homologadas.

**4.1.3.** O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso o nome do candidato não esteja na lista de homologação das inscrições, o mesmo deverá apresentar o comprovante de sua inscrição e comprovante de pagamento diretamente no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Mirandópolis, localizada na Rua das Nações Unidas, 400, Centro, das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a publicação do edital de homologação.

**4.1.4.** **O valor da taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo será de R$40,00 (quarenta reais), devendo ser efetuado o pagamento até o dia 09 (nove) de novembro de 2026.**

**4.1.5.** A inscrição somente será homologada e validada após a confirmação do pagamento da taxa pela instituição bancária.

**4.1.6.** O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição seguindo estritamente as instruções contidas no Tutorial de Pagamento, disponível no link https://www.mirandopolis.sp.gov.br/arquivos/orientacoes_para_gerar_a_guia_de_recolhimento_da_inscricao_d_28013548.pdf .

**5. DAS PROVAS:**

**5.1.** A Seleção Pública constará das seguintes fases:

**5.1.1.** 1ª Fase: Prova Objetiva – para todos os cargos; *(eliminatório)*

**5.1.2.** 2ª Fase: Prova de Títulos – Concorrerão os candidatos aprovados na 1ª Fase; *(classificatório e eliminatório)*

**5.1.3.** 3ª Fase: Exame Médico – Candidatos aptos na 1ª e 2ª fase para posse durante o exame admissional; *(eliminatório)*

**5.2.** A prova escrita será integrada por 40 questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada em horário determinado nesse edital para todos os candidatos inscritos em cada cargo;

**5.2.1.** A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, tendo cada questão o valor de 2,5 pontos;

**5.2.2.** Será ***eliminado*** do processo o candidato cuja nota ***for inferior*** a 40 pontos na prova escrita;

**5.2.3.** A prova escrita terá duração de 4h (quatro horas); as questões serão de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, contendo somente uma correta, de acordo com conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital;

**5.2.4.** Para todos os cargos, a Prova terá a seguinte composição: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos/Legislação Educacional.

**6. DA PRESTAÇÃO AS PROVAS:**


Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**6.1.** As provas serão aplicadas na EMEF "Prof. Hélio Faria", sito à Rua Anchieta, nº 720, Bairro Paulicéia, em Mirandópolis/SP, no dia 29 de novembro de 2026 (domingo), **ficando obrigatória a apresentação de documento com foto ao adentrar a sala de aplicação** conforme segue:

**6.1.1.** **Às 8h00** para os cargos de Professor de Educação Básica I: Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica I: Educação Infantil. O portão será aberto às ***07h00***, e será fechado às ***08h00*** (horário de Brasília).

**6.1.2.** **Às 13h00** para os cargos de Professor de Educação Básica I: Atendimento Educacional Especializado – AEE; Professor de Básica II: Educação Física e Professor de Educação Básica II: Inglês. O portão será aberto às ***12h00,*** e será fechado às ***13h00*** (horário de Brasília).

**6.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, munido de:

**6.2.1.** Cédula de identidade (R.G.) ou documento com foto;

**6.2.2.** Caneta de tinta azul ou preta;

**6.2.3.** Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;

**6.2.4.** Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, utilização de telefone celular ou de qualquer material que não seja estritamente necessário à realização das provas;

**6.2.5.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova, depois de transcorridos 1h (uma) hora do seu início;

**6.2.6.** No ato da realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e, tão logo conclua a prova receberá a Folha de Respostas individual;

**6.2.7.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado;

**6.2.8.** Não serão computadas questões com emendas ou rasuras, nem que contenham mais de uma resposta;

**6.2.9.** A Folha de Respostas deverá ser preenchida e entregue junto ao Caderno de Questões no final da prova, ao fiscal de sala;

**6.2.10.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.

**7. DOS TÍTULOS:**

Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos habilitados na 1ª Fase (Prova objetiva).

**7.1.** A entrega dos títulos e demais documentos é de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser entregues juntamente com os documentos abaixo relacionados, no Departamento Municipal de Educação, sito à Rua das Nações Unidas, nº 400, em dia e horário de atendimento do Paço Municipal: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**a)** Carteira de identidade e CPF;

**b)** Comprovante de habilitação conforme item 2 (Pré-requisitos);

**c)** Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Caso tenha)

**7.2.** O Edital de Convocação para a entrega de títulos será divulgado através do endereço eletrônico https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1184/ e no diário oficial eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

**7.3.** Os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva serão avaliados na seguinte conformidade:

**7.3.1. Tabela de Títulos**:

| ***Especificação dos Títulos*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Máximo*** | ***Comprovantes*** |
|---|---|---|---|
| Doutorado relacionado à área de atuação concluído até a data de apresentação dos títulos. | 4,0 | 4,0 | *Certificado,* acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |



Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mestrado relacionado à área de atuação concluído até a data de apresentação dos títulos. | 3,0 | 3,0 | *Certificado,* acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| Pós-Graduação relacionada à área de atuação, com, no mínimo 360 horas, até a data da apresentação dos títulos. | 2,0 | 2,0 | *Certificado,* acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |

**7.4.** Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelope aberto, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e o cargo para a qual está concorrendo, caso o candidato tenha sido habilitado em mais de um cargo deverá ser entregue um envelope separado para cada cargo. Os referidos documentos deverão ser apresentados em cópias reprográficas e os originais apresentados para comparação, conforme a Lei nº 13.726/2018.

**7.4.1.** Nesta fase mesmo o candidato que não tenha títulos para apresentar, é obrigatório a entrega do envelope contendo os documentos exigidos no item 7.1. deste edital.

**7.5.** Serão considerados títulos os especificados no item **7.3.1. Tabela de Títulos**, limitados ao valor máximo de 9 (nove) pontos, sendo possível entregar apenas um título de cada especificação.

**7.6.** Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos dos documentos ou apresentação de cursos incompletos.

**7.7.** Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisar e proceder à contagem dos títulos.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1.** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos atribuídos aos títulos.

**8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação em 05 (cinco) listas; Lista 01: Professor de Educação Básica I: Professor de Educação Infantil, Professor de Apoio de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Apoio do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – AEC- Atividades Educacionais Complementares; Lista 02: Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado – AEE; Lista 03: Professor de Educação Básica II – Educação Física; Lista 04: Professor de Educação Básica II – Inglês e Lista 05: Específica para pessoas com deficiências.

**8.3.** Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)** Tiver maior idade;
**b)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos/Legislação Educacional;
**c)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
**d)** Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Matemática.

**9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, no diário oficial eletrônico e no site oficial https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1184/ .

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua das Nações Unidas, nº 400, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na seguinte conformidade:

**a)** Nome do candidato;
**b)** Número do R.G.;
**c)** Número da inscrição;
**d)** Endereço completo;
**e)** Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
**f)** Local, data e assinatura.

**9.2.1.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**9.2.2.** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.
**9.2.3.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

**10. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS:**

**10.1.1.** As atribuições de classes/aulas ocorrerão em dia e horário a serem determinados pelo Departamento Municipal de Educação, através de convocações publicadas no mural do Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares e site no diário oficial eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis com antecedência mínima de 24 horas.
**10.1.2.** O não comparecimento dos convocados ou representantes legais, no dia e horário determinado, implicará na desistência do candidato, não lhes cabendo qualquer reclamação posterior e estará impedido de todas as atribuições do ano vigente, exceto se houver o retorno das atribuições ao início da lista;
**10.1.3.** Durante a vigência do Processo Seletivo a lista seguirá a classificação nas atribuições sempre a partir do número seguinte ao último candidato atribuído aula.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.1.** As contratações serão mediante atribuição seguindo a classificação.
**11.1.2.** No ato de contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como deverá submeter-se a exame médico oficial para a contemplação da vaga.
**11.1.3.** Quando o exame médico constatar a incapacidade ou incompatibilidade física, mental ou sensorial do candidato para o exercício do cargo, o candidato será desclassificado..

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.1.** O docente que desistir da classe e/ou aulas que lhes foram atribuídas, ficará impedido de participar de quaisquer atribuições durante o ano letivo.
**12.1.2.** O docente que for dispensado por justa causa ficará desabilitado do Processo Seletivo durante a sua vigência e sua possível prorrogação.
**12.1.3.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município.
**12.1.4.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP, 28 de outubro de 2026.

**Ederson Pantaleão de Souza**
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**


Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**1. Para todas as modalidades do Processo Seletivo 02/26: PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental; PEB I (AEE) – Professor de Educação Básica Atendimento Educacional Especializado e PEB II – Educação Física e Inglês.**

**1.1. Bibliografia/Legislação Educacional**

- Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017).
- BNCC Computação é um complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologado pelo Ministério da Educação (MEC) em outubro de 2022 (Parecer CNE/CEB nº 2/2022), que torna obrigatório o ensino de competências digitais na Educação Básica, da Educação Infantil ao Ensino Médio.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
- Constituição Federal de 1988 – Artigos 205 a 214.
- Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010).
- Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) – 8.069 – 1996 (Atualizada).
- Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDB N. 9394 de 20 de dezembro de 1996. BRASIL/MEC - (Atualizada até 2024).
- Lei nº 10.639/2003 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- Lei nº 11.645/2008 Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, instituída pelo Ministério da Educação (MEC), criou a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2016, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, para o decênio de 2026 a 2036.
- Lei Complementar Nº 67/2010 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).
- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Resolução Nº 5, Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (17/12/2009).
- Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância) estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância no Brasil.

**1.2. Conteúdo Programático: Língua Portuguesa**

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Emprego de sinonímia.
- Sinal gráfico – formação de palavras – morfologia.
- Figuras de linguagem.
- Ortografia. Pontuação.
- Acentuação gráfica.
- Concordância verbal.
- Análise sintática (sintaxe).

- Morfologia.

**1.3. Conteúdo Programático: Matemática**

- Operações em números reais.
- Grandezas proporcionais: regra de três simples e composta e porcentagem.
- Geometria plana: área e perímetro das principais figuras elementares.
- Teorema de Pitágoras e trigonometria no triângulo e retângulo.
- Medidas de tendência central: média, mediana e modas.
- Princípio fundamental da contagem e cronograma.
- Equação de 1º e 2º grau.
- Análise e interpretação de gráficos e tabelas.
- Medidas de capacidades: volume dos principais sólidos espaciais.
- Matemática financeira: juros simples e composto.

**2. Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos/Gerais: PEBI- Professor de Educação Básica: Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.**

- Aprendizagens segundo Piaget (2006), Vygotsky (2007) e Wallon (2007).
- Desenvolvimento infantil na visão de Piaget, Vygotsky e Wallon.
- Níveis de aprendizagens – Ferrero e Teberosky (2010).
- Teoria Epistemológica de Piaget – estágios de desenvolvimento.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 1974.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- HOFFMANN. Jussara. Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- Letramento e alfabetização – Magda Soares (2006).
- *Reflexões sobre alfabetização* (2010), Emília Ferreiro
- LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2017.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições, 1ª ed., São Paulo,Cortez, 2013.

**3. Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos/Gerais: PEB I – (AEE) - Atendimento Educacional Especializado**

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Língua de sinais (Barros 2008; 2015).
- Avaliação da aprendizagem (Hoffman (2013).
- Períodos de Estágios – Piaget – (1999).
- Inteligências Múltiplas e Altas Habilidades.
- Processo de aprendizagem e desenvolvimento – Vygotsky (2009).
- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano sem Limite (2012).
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**4. Conteúdo Programático - Conhecimentos Específicos/Gerais: Professor de Educação Básica PEB II - Inglês.**

- Leitura, compreensão, inferência e contextualização de expressões e enunciados diversos e textos.



Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

- Pronomes Relativo.
- Verbos Modal.
- Reported Speech.
- Formas Do Comparativo.
- Tempo Verbal – Concordância Verbal.
- Phrasal Verbs.
- Emprego das classes de palavras.
- Aspectos Semânticos de palavras ou expressões.
- Currículo Paulista das Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental

5. **Conteúdo Programático – Conhecimentos Específicos/Gerais: Professor de Educação Básica II - Educação Física**
   - Betti M., 1991- Educação Física e Sociedade.
   - Castellani Filho, 1998 - Política Educacional e Educação Física – Polêmicas do nosso tempo.
   - Soares C.L., 1992 – Metodologia do Ensino de Educação Física.
   - Currículo Paulista das Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental.
   - DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP, 28 de outubro de 2026.

**Ederson Pantaleão de Souza**
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**
***Artigo 7º da Lei Complementar 67/10 de 17 de dezembro de 2010***


Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**Professor Educação Infantil – PEI**

1. Docência na Educação Infantil incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
   - **1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
   - **1.4.** Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas;
   - **1.5.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
   - **1.6.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
   - **1.7.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

**Professor de Apoio - Educação Infantil**

1. Subsidiar as atividades dos docentes na Educação Infantil;
2. Substituir professores titulares de classes;
3. Auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
4. Zelar pelo bem-estar da criança;
5. Adotar uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva com as crianças;
6. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Professor Educação Básica I – PEB I**

1. Docência no Ensino Fundamental em classes do 1° ao 5° ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

**1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
**1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
**1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
**1.4.** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
**1.5.** Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
**1.6.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
**1.7.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
**1.8.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

**Professor de Apoio – PEB I**

1. Subsidiar as atividades dos docentes no Ensino Fundamental;
2. Substituir professores titulares de classes;
3. Auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
4. Zelar pelo bem-estar da criança;
5. Adotar uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva com as crianças;
6. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Professor Educação Básica I – PEB I/AEC**

1. Docência no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
   - **1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;


Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
educacao@mirandopolis.sp.gov.br

**1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
**1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
**1.4.** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
**1.5.** Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
**1.6.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
**1.7.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
**1.8.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

**Professor Educação Básica I – PEB I/AEE**

**1.** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
**2.** Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade escolar, atendidas as diretrizes da Educação Especial, conforme legislação em vigor;
**3.** Integrar os Conselhos de Classes/Séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela Escola;
**4.** Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns;
**5.** Oferecer apoio técnico-pedagógico aos professores das classes comuns;
**6.** Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade;
**7.** Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Professor Educação Básica II – PEB II (Educação Física e Inglês)**

**1.** Docência no Ensino Fundamental em classes do 1° ao 5° ano**,** incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
**1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
**1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
**1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
**1.4.** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
**1.5.** Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas;
**1.6.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
**1.7.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
**1.8.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Prefeitura do Município de Mirandópolis/SP, 28 de outubro de 2026.

**Ederson Pantaleão de Souza**
Prefeito Municipal




Município de Mirandópolis – CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações, nº 400 – Centro – CEP: 16.800-081
Fone: (18) 3701.9041



Município de Mirandópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.